



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 81/05 – Mens. nº 45/05 – Autógrafo nº 61/05 – Proc. nº 862/05

**Lei nº 3.923, de 24 de outubro de 2005**

**Altera dispositivo da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 409 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que “dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos”, passa a vigorar na seguinte conformidade:

---

**Art. 409. ...**

**Parágrafo único.** É autorizado o Poder Executivo antecipar ou postergar em até dez dias o disposto no *caput* deste artigo.

---

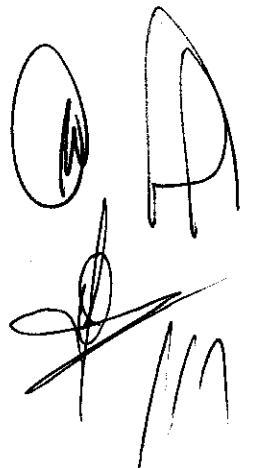
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 24 de outubro de 2005.

  
**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo





# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 81/05 – Mens. nº 45/05 – Autógrafo nº 61/05 – Proc. nº 862/05 Fl. 02

(Lei nº 3.923/05)

  
**NEIL ROCHA JÚNIOR**  
Secretário de Recursos Humanos

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 18 de outubro de 2005.**

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Presidente

  
**PAULO ROBERTO MONTERO**  
1º Secretário

  
**FÁBIO APARECIDO DAMASCENO**  
3º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,  
mediante afixação no local de costume, no dia 24 de  
outubro de 2005.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo